



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 85/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA MACHADO SANTOS EM TORRES VEDRAS

(PROC. CONTRATAÇÃO 21/E/CP/2022)

NO VALOR DE € 307.485,43

Aos dois dias do mês de maio de 2023 foi celebrado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal datado de 14/02/2023, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes.

PRIMEIRO: Laura Maria Jesus Rodrigues, com domicílio profissional na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras, e **Sandra de Oliveira Pedro** com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras outorga na qualidade de Diretora Delegada (em regime de substituição) dos **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras**, doravante designados por SMASTV, pessoa coletiva número 680 015 973, e em representação dos mesmos no uso de poderes delegados ao abrigo do despacho n.º I01764-202110-ADM, de 20/10/2021, entidades estas constituídas por acordo de agrupamento de entidades adjudicantes, datado de 17/05/2022, conforme cópia que se arquia.

E

SEGUNDO: [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e em representação da sociedade comercial **Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, SA**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **503 460 656**, com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º 312, Edifício II, R/C Drt.º, 1800-224 Lisboa, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em 13/02/2017 e válida até 13/05/2024 que se arquia e faz parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA MACHADO SANTOS EM TORRES VEDRAS**, nas condições definidas nas peças do procedimento e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, registada na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** com a referência **84.2022 em 30/11/2022** e, cujo procedimento, efetuado por **Concurso Público**, foi adjudicado por deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal de Torres Vedras tomada na sua reunião de 14/02/2023, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e por deliberação do Conselho de Administração do SMASTV, de 21/03/2023.

CLÁUSULA 2.ª

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

A empreitada deverá ficar concluída no prazo máximo de **270 dias de calendário** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

Qualquer das situações acima mencionadas, só poderão ocorrer após a celebração do presente contrato e subsequente publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

CLÁUSULA 3.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

O preço contratual é de **307.485,43 euros** (trezentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos), sendo que o Município de Torres Vedras assumirá o valor de 268.805,41 euros (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinco euros e quarenta e um cêntimos) e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras o valor de 38.680,02 euros (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta euros e dois cêntimos) valores estes que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.^a
(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL DO MTV)

1. A despesa do Município de Torres Vedras, no montante de **268.805,41 euros** (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinco euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA, será suportada pelas rubricas **11/0703030803** do Orçamento e **3.331.2020/21.13/20** das Grandes Opções do Plano para 2023 e encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso **78558** de **23.01.2023**.

2. O Município de Torres Vedras está excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do n.º 5 do art.º 85º da Lei nº 12/2022 de 27 de junho, mediante comunicação efetuada através do ofício nº 3679 de 28/06/2022, atento o disposto na alínea a) do n.º 8 do art.º 62º da Lei nº 24-D/2022, de 30/12 que aprova o Orçamento de Estado para 2023.

(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL DO SMASTV)

1. A despesa dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres, no montante de **38.680,02 euros** (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta euros e dois cêntimos), acrescido de IVA, será suportada pelas rubricas **07030302** e **07030307**, ambas do Orçamento 2023 e encontra-se comprometida com os números sequencias de compromisso **13982** e **13983**, respetivamente ambos de 16/03/2023.

CLÁUSULA 5.^a
(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos da cláusula 33^a do caderno de encargos**.

O preço será pago por cada uma das entidades adjudicantes em função da parte que lhe diz respeito, devendo a representada do segundo outorgante emitir as faturas nestes termos.

CLÁUSULA 6.^a
(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato o engenheiro XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7.^a
(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.ª

(CAUÇÃO)

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato, a representada do segundo outorgante prestou caução mediante *garantia bancária n.º 47934* (1º aditamento) emitida por Bankinter, SA. - Sucursal em Portugal, no valor de **€ 15.374,27**, correspondente a **5% do preço contratual**.

CLÁUSULA 9.ª

(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e que se encontram registados na plataforma de contratação pública acinGov com o número de processo **21/E/CP/2022**.

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 031869103ASCD23 emitida em 16/03/2023, pelo Centro distrital de Lisboa da Segurança Social, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-6- [3336], emitida em 16/03/2023;
- e) Documento comprovativo em como a representada do segundo outorgante e os 2 titulares dos seus órgãos de administração que se encontrem em efetividade de funções, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, todos válidos até 29/06/2023.
- f) Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 50286-PUB.

O presente contrato, do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado digitalmente pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.

Registado no livro próprio, sob o n.º 85/2023

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril.